



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

Trata-se de Avaliação final da Comissão Julgadora do **Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos**, regulamentado pela [Portaria CNJ n. 47/2022](#), [Edital de 18 de fevereiro de 2022](#), [Edital de Retificação de 11 de março de 2022](#) e [Portaria CNJ n. 169/2022](#).

A presente análise corresponde a ato de deliberação subsequente à Análise Preliminar da Comissão de Pré-Seleção do Concurso (Despacho 1368455), cujo objeto recaiu sobre a seleção das 3 (três) melhores decisões/acórdãos de cada uma das 8 Categorias dispostas no Edital.

Conforme previsão editalícia, a Comissão Julgadora encarregou-se da seleção final das decisões judiciais e acórdãos indicados pela Comissão de Pré-Seleção.

A Comissão Julgadora foi composta pelos seguintes membros ([Portaria CNJ n. 169/2022](#)):

*I - **Luiz Fux**, Ministro do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Conselho Nacional de Justiça, que presidirá a Comissão.*

*II - **Maria Thereza Rocha de Assis Moura**, Corregedora Nacional de Justiça;*

*III - **Mauro Pereira Martins**, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça e Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);*

*IV - **Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi**, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ e Diretor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF).*

*V - **Flávia Piovesan**, Coordenadora Científica da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Deliberações da Corte Interamericana no CNJ;*

*VI - **Rodrigo Mudrovitsch**, Juiz da Corte Interamericana*

de Direitos Humanos;

VII - *Silvio José Albuquerque e Silva*, Embaixador do Brasil no Quênia;

VIII - *Julissa Mantilla Falcón*, Comissária da Comissão Interamericana de Direitos Humanos;

XIV - *Mariela Morales Antoniazzi*, Coordenadora do Projeto *Ius Constitutionale Commune na América Latina (Rede ICCAL)* no Max-Planck-Institute for Comparative Public Law and International Law.

A avaliação das decisões judiciais e acórdãos vencedoras observou a atribuição de pontuação aos seguintes critérios, conforme [Edital de 18 de fevereiro de 2022](#):

a. Fundamentação e Utilização de normativas sobre DHs: critério para avaliar a qualidade da fundamentação da decisão, com foco especial na proteção às diversidades e vulnerabilidades dos grupos de cada categoria e na utilização de normativas nacionais e internacionais que versam sobre Direitos Humanos.

b. Utilização de Jurisprudência oriunda do Sistema Interamericano: critério para avaliar a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e das recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) como balizas na fundamentação da decisão judicial ou acórdão;

c. Impacto na Efetivação dos Direitos Humanos: critério para avaliar a relevância/impacto transformador da decisão na promoção de direitos dos grupos correspondentes a cada categoria.

Após encaminhamento de Instrumento Individual de Avaliação (Modelo 1375971) e reunião de deliberação junto aos membros da Comissão Julgadora, em 9 de agosto de 2022, elegeram-se as seguintes melhores decisões/acórdãos por categoria do **Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos**, conforme identificação de numeração única, Tribunal de origem e Magistrado(a) responsável.

1. Direitos da Criança e do Adolescente

b. **1001936-59.2015.8.26.0053**, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Des. Relator Marcelo Semer, Acórdão 1376026

2. Direitos das Pessoas privadas de liberdade

b. **0014681-88.2019.8.14.0051**, Tribunal de Justiça do

3. Direitos das Mulheres

b . **5014547-70.2020.4.03.6100**, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Juíza Federal Ana Lucia Petri Betto, Decisão 1376031

4. Direitos da População Lésbica, Gay, Bissexual, Transexuais, Queer, Intersexo e Assexuais - LGBTQIA+

b . **0182854-55.2017.4.02.5114**, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Juíza Federal Ana Carolina Vieira de Carvalho, Decisão 1376035

5. Direitos dos Afrodescendentes

a . **1050987-63.2020.8.26.0053**, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desa. Relatora Maria Fernanda de Toledo Rodovalho, Acórdão 1376040

6. Direitos dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais

a . **5006915-58.2020.4.04.7104**, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Juiz Federal Substituto Fabiano Henrique de Oliveira, Decisão 1376045

7. Direitos da Pessoa com Deficiência

a. **0000747-07.2016.5.05.0007**, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Juíza do Trabalho Karina Mavromati de Barros e Azevedo, Decisão 1376055

8. Direitos de grupos em situação de vulnerabilidade

a . **5010000-84.2020.4.03.6100**, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Des. Fed. Relator André Nabarrete, Acórdão 1376069

Por decisão da Comissão Julgadora, em conformidade ao item 2.4 do [Edital de 18 de fevereiro de 2022](#), foram concedidas Menções Honrosas às seguintes decisões não contempladas pela premiação principal:

3. Direitos das Mulheres

b. *Menção Honrosa:* **1005413-82.2018.4.01.3200**, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Juíza Federal Substituta Raffaella Cassia de Sousa, Decisão 1376076

8. Direitos de grupos em situação de vulnerabilidade

a. *Menção Honrosa:* **1002389-88.2021.8.26.0297**, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Juiz de Direito Fernando Antonio de Lima, Decisão 1376079

A Solenidade de Divulgação dos resultados do Concurso Nacional

de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos ocorrerá em **30 de Agosto de 2022**.

Comunique-se aos(às) Magistrados(as) responsáveis pela prolação/relatoria da Decisão/Acórdão acerca da Solenidade de Divulgação e da respectiva premiação.

Sendo essas as atualizações pertinentes à conclusão do **Concurso Nacional de Decisões Judiciais e Acórdãos em Direitos Humanos**, declaro encerrado o presente processo seletivo decorrente do Pacto Nacional do Judiciário pelos Direitos Humanos.

Ministro **LUIZ FUX**
President



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 22/08/2022, às 14:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1376771** e o código CRC **5515F9A9**.